



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 411/73

"Autoriza o Poder Executivo a proceder levantamento para a instalação de um poço arteziano na Vila de Araguaiana"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprova e êle sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar até a quantia de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para proceder o levantamento da localidade onde deverá ser instalado um poço arteziano na Vila de Araguaiana no Distrito do mesmo nome;

§ UNICO- Este levantamento deverá ser acompanhado de projeto no qual constará todos os detalhes da construção, bem como o seu custo e método operacional e firmado pelo Engenheiro desta Prefeitura.

ART. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias das Sub-Prefeituras-Códigos:

- 3.1.1.1- Pessoal Civil
  - 01.07- Salários de contratados.....
- 3.1.2.3- Combustíveis e Lubrificantes.....
- 3.1.2.4- Peças e Acessórios.....

do vigente Orçamento.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, 13 de março de 1973.

Valdon Varjão  
Prefeito Municipal

Reg. 115  
25 versão  
leia nº 2  
leia